



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, MT

Rua Júlio Marins Benevides, nº 225 - Centro  
TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78.900-000  
Tel: (65) 3311-4800 Site: www.camara.mt.gov.br

PROTOCOLO

31 014190 1302003

Nr.: 200/2019

VOLUMES 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINARIA

Data Cadastro: 30/04/2019 Hora: 16:20:53

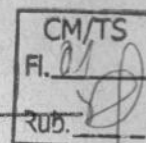
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJ. LEI ORD. N 044/2019

Resumo: PROJ. LEI ORD. N 044/2019



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



Projeto de Lei Ordinária: **044/2019**

EMENTA:.....	<b>DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOA QUE TENHA SIDO CONDENADA PELA LEI FEDERAL N.º 11.340/2006 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.</b>
<b>AUTORIA...</b>	<b>EXECUTIVO</b>

**AUTUAÇÃO**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de 2019.

*[Handwritten signature]*



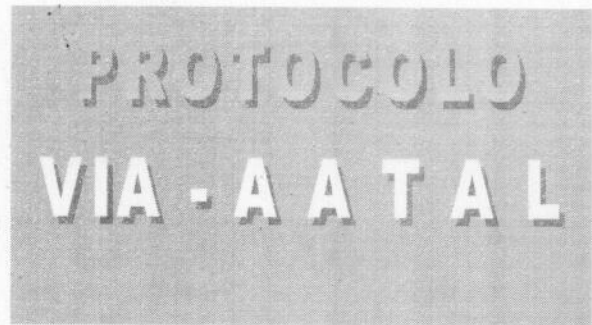
**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 044/2019.**

Tangará da Serra, 30 de abril de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador RONALDO QUINTÃO  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
TANGARÁ DA SERRA



Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores(as).

Com os nossos cumprimentos, serve o presente para encaminhar a esse Ínclito Poder Legislativo o Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOA QUE TENHA SIDO CONDENADA PELA LEI FEDERAL N.º 11.340/2006 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

A presente propositura de lei vem de encontro com os anseios do projeto de lei, que originou o Autógrafo n.º 4.968, de 04 de abril de 2019, de autoria a ilustre vereadora Sandra Garcia.

O Autógrafo em epígrafe deve suas razões ser vetada na íntegra, pelas suas próprias razões, conforme o a Mensagem de Veto n.º 003/2019, datado em 29 de abril de 2019.

Não obstante, o objeto do referido Autógrafo é de natureza relevante, haja vista, a grande e crescente índice de criminalidades referente a Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha.



CM/TS
Fl. 13
Rub. 1

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos extensivos aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo, solicitamos a apreciação favorável do presente Projeto de Lei.

Respeitosamente.

  
**Prof. Fábio Martins Junqueira**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI N.º 044, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOA QUE TENHA SIDO CONDENADA PELA LEI FEDERAL N.º 11.340/2006 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, no Poder Executivo e Legislativo do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezenove**, **42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

  
Prof. **Fábio Martins Junqueira**  
Prefeito Municipal